MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.851/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano' do Patrimonio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES MASCARENHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano ' do Patrimonio Municipal, à Antonio Mascarenhas Rodrigues, localizado na AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ,à Folha 12, Quadra 19, Lote nº 101, ' com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ' com o lote Nº 103, pelo lado esquerdo, com o lote nº 99, fazendo frente com a VE-01, e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 34m00 de lateral direita, 34m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=